



## FIM DA ESCALA 6X1

### Emenda Constitucional nº 141/2026: o que muda, quando muda e o que fazer agora

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2026

Prezados clientes,

O Congresso Nacional promulgou hoje, **16 de outubro de 2026**, a **Emenda Constitucional nº 141**, originada da PEC 221/2019. O texto foi aprovado pelo Senado Federal em 14 de outubro, em dois turnos, por 75 votos a 1, e foi publicado no Diário Oficial da União na data da promulgação.

A emenda altera o art. 7º da Constituição. Ela **reduz a jornada máxima semanal**, garante **dois dias de descanso remunerado por semana** e proíbe qualquer redução de salário. As regras valem para os contratos de trabalho já em vigor e entram em vigor em etapas. Explicamos abaixo o que muda em cada etapa e o que recomendamos fazer.

### O que muda

| TEMA             | COMO É HOJE                                       | COMO FICA COM A EMENDA 141                                                                                                                                               |
|------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Jornada semanal  | Até 44 horas.                                     | <b>42 horas</b> a partir de 16/12/2026 e <b>40 horas</b> a partir de 16/12/2027.                                                                                         |
| Jornada diária   | Até 8 horas.                                      | Continua com o limite de 8 horas. Na transição, convenção ou acordo coletivo pode ampliar esse limite para distribuir as 42 horas.                                       |
| Descanso semanal | 1 dia (24 horas), preferencialmente aos domingos. | <b>2 dias remunerados</b> , um deles preferencialmente aos domingos, a partir de 16/12/2026.                                                                             |
| Escala           | 6x1 permitida.                                    | <b>5x2 como regra</b> . Outra escala só por convenção ou acordo coletivo, com média de 2 folgas por semana dentro do mês e pelo menos 1 folga a cada semana de trabalho. |

|         |                               |                                                                                                                             |
|---------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Salário | Regido pelas normas vigentes. | <b>Não pode ser reduzido</b> , nem no valor nominal nem de forma proporcional. A regra vale também para os pisos salariais. |
|---------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## Os prazos

O texto da emenda conta os prazos em **meses a partir da publicação**, e não em dias. Por isso a data-chave é 16 de dezembro de 2026.

- 14/10/2026: aprovação no Senado**  
 Encerra a votação, mas não inicia nenhum prazo.
- 16/10/2026: promulgação e publicação**  
 É a data de referência para todas as contagens.
- 16/12/2026: primeira etapa (dois meses depois)**  
 Passam a valer os 2 dias de descanso remunerado e o limite de 42 horas semanais. Na mesma data perdem efeito as cláusulas de convenções e acordos coletivos incompatíveis com a emenda.
- De 16/12/2026 a 15/12/2027: período de transição**  
 Convenção ou acordo coletivo pode ampliar a jornada diária além de 8 horas para viabilizar as 42 horas em 5 dias (por exemplo, 8h24 por dia), mantidos os 2 dias de descanso.
- 16/12/2027: segunda etapa**  
 A jornada máxima passa a 40 horas semanais, com até 8 horas por dia.

**Nossa recomendação de prazo:** trate **15/12/2026** como a data-limite para ter as novas escalas assinadas, comunicadas e funcionando. Assim, no primeiro dia da nova regra, nenhuma escala antiga continua em uso.

## Situações específicas previstas na emenda

- **Quem já trabalha 40 horas ou menos** não tem redução proporcional da jornada, mas passa a ter direito aos 2 dias de descanso.
- **Empregado com diploma de nível superior e salário igual ou maior que 2,5 vezes o teto do INSS** (cerca de R\$ 21.188,87 em 2026) fica fora das regras de duração e controle de jornada. Os 2 dias de descanso continuam obrigatórios.
- **MEI, microempresas e empresas de pequeno porte:** uma lei complementar **poderá** criar medidas de transição, condicionadas à manutenção dos empregos. Essa lei ainda não existe. Até que seja aprovada, a regra vale para todos.
- **Contratos com o poder público** que empregam mão de obra direta: a redução é aplicada depois de aditivo de reequilíbrio, formalizado em até um ano.
- **Empregadores domésticos** também estão sujeitos à nova regra. Preparamos um comunicado específico para esse público.

## O que fazer a partir de agora

1. **Mapear** quem trabalha hoje em 6x1, em mais de 5 dias por semana ou acima de 40 horas, por setor e turno.

2. **Redesenhar as escalas** e dimensionar a equipe: horários de pico, cobertura de sábados, domingos e feriados, e revezamento das folgas.
3. **Calcular o impacto na folha.** O salário fica igual, mas o valor da hora sobe (o divisor mensal cai de 220 para 210 e depois para 200). Isso altera horas extras, adicional noturno e outros reflexos.
4. **Ler a convenção coletiva** da categoria. Se a operação precisar de jornada diária maior na transição ou de outro regime de folgas, isso depende de convenção ou acordo coletivo com o sindicato.
5. **Formalizar a mudança:** aditivos aos contratos, acordos de compensação quando cabíveis, atualização da jornada no eSocial e no sistema de controle de ponto.
6. **Comunicar a equipe** com antecedência, por escrito, informando os novos horários e dias de folga.

**Escritórios:** reavaliar a distribuição das horas e dos intervalos; muitos já operam em 5x2 e precisarão apenas ajustar a carga semanal. **Lojas, mercados e farmácias:** organizar revezamentos que mantenham o atendimento aos sábados e domingos com duas folgas por pessoa. **Restaurantes e operações contínuas:** dimensionar as equipes por turno e conferir as regras especiais e as normas coletivas da categoria.

**Como a Hiper pode ajudar.** Nossa equipe pode simular a folha com a nova jornada, revisar as escalas, preparar os aditivos contratuais e fazer as atualizações no eSocial. Procure o seu atendimento habitual para agendar a revisão da sua empresa ainda em outubro.

Atenciosamente,

**Hiper Serviços de Apoio Empresarial**

Este comunicado tem finalidade informativa e foi elaborado com base no texto da Emenda Constitucional nº 141/2026, publicado em 16/10/2026. Alguns pontos ainda podem depender de lei complementar, de normas coletivas de cada categoria e da interpretação da Justiça do Trabalho. Cada caso deve ser avaliado individualmente.

**"FAZER SEMPRE MAIS E MELHOR, EM MENOS TEMPO"**  
sempre em benefício dos nossos clientes.



Av. Rio Branco, 185 - Salas 618 a 621  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20040-007



21 3804-8150



21 97199-6499



[www.hiperservicos.com.br](http://www.hiperservicos.com.br)



[comercial@hiperservicos.com.br](mailto:comercial@hiperservicos.com.br)